



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SRP/PMNS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, através de sua Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, juntamente com seus partícipes: **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, CNPJ - MF sob o nº 03.598.106/0001-27, **Secretaria Municipal da Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, através do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº nº 06.113.056/0001-39, **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 001 de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA Nº 12/2021/SRP/PMNS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018, 17.350/2018, 19.274/2019, e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O certame será realizado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, nas datas e horários indicados a seguir:

Abertura das propostas: às 08h30min do dia 22/06/2021 (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

Início da sessão de disputa de preços: às 10h30min do dia 22/06/2021 (vinte e dois de junho de dois mil e vinte e um), horário de Brasília;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2021/2022, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa Senhora do Socorro**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**:

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Para os itens, **33, 42, 44, 53, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 150, 152, 154, 157, 161, 163, 165, 168, 189, 205, 260, 288, 290, 294, 296, 299, 301, 306, 308, 310, 320, 322, 324, 326, 330, 332, 334, 337, 340, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 370, 373, 375, 378, 380, 382, 384, 386, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 409, 411, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 442, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 499, 503, 559 e 561** - ampla participação.

5.4. Para os itens, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122,**



123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 162, 164, 166, 167, 169, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 291, 292, 293, 295, 297, 298, 300, 302, 303, 304, 305, 307, 309, 311, 321, 323, 325, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 338, 336, 337, 338, 340, 342, 344, 345, 347, 348, 350, 351, 353, 355, 357, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 369, 371, 372, 374, 376, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 405, 406, 407, 408, 410, 412, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 440, 441, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 451, 453, 454, 455, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 495, 497, 498, 500, 501, 502, 504, 505, 507, 509, 511, 513, 518, 520, 522, 523, 524, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 562 e 563 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5. Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preços (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

6.1.1. A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3.2. Conter descrição clara e detalhada do material ofertado, indicando **nome, marca, modelo e fabricante**, bem como outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação), e os produtos deverão ter certificação dos órgãos de qualidade e/ou de outros órgãos de fiscalização competentes, quando couber;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



7.6.1. As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. **As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 22** deste Edital.

8. DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

8.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

8.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.34. A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o tempo de 30 (trinta) minutos para responder no chat.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2020.

9.2. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **30 (trinta) minutos**, quanto a sua aceitação.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas)horas**, sob pena de inabilitação.

10.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Habilitação jurídica:

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

10.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);



10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

10.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira.

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado até 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

10.5. Qualificação Técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

10.5.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.3. Comprovação mediante a apresentação do Título pertinente, que a jazida de onde provém à substância mineral, objeto da presente licitação, está devidamente regularizada perante o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM**, na forma da legislação mineral em vigor, **para os itens 345, 346, 407, 408, 409, 410, 411 e 412;**

10.5.4. Comprovação que a jazida de onde provem à substância mineral, objeto da presente licitação, dispõe da **Licença Ambiental de Operação**, expedida pelo Órgão Ambiental Competente (**ADEMA ou IBAMA**), **para os itens 345, 346, 407, 408, 409, 410, 411 e 412;**

10.5.5. Declaração expressa, onde se obriga a proceder à extração do material da área licenciada, apresentada na licitação.

10.6 Das Declarações:

10.6.1. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II;**

10.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III;**

10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;

10.6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:

10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

10.7.1.1. A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

10.8. Demais Disposições:

10.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



11.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, **em até 30(trinta) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

12.2. Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03 (três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

12.3. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

12.4. A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.7. Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: licitacao.eleto@gmail.com.**

12.7.1. Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

15.5.1. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

15.5.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, e no caso de registro de preços, observado o cadastro reserva, para, após a comprovação para os requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

15.6. Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

15.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, Anexo I deste edital.



15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo VII do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

15.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, atendendo ao disposto no Art. 49, § 1º e 2º e art. 50, do Decreto Municipal nº 19.768/2020.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;



17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal Nº 16.613/2018;

17.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

18.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicadas nas respectivas ordens de fornecimentos.

18.4. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme o art. 5º Decreto Municipal nº 19.274/2019;

18.5. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

18.6. O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.7. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

18.8. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

19.1.2. Fornecer o(s) material(is) conforme especificação, marca/fabricante de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;

19.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município

19.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;



- 19.1.5.** Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 19.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- 19.1.7.** Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 19.1.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- 19.1.9.** Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 19.1.10.** Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

19.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.2.1.** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 19.2.2.** Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 19.2.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 19.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 19.2.5.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

20.DO PAGAMENTO

- 20.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;
- 20.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 20.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 20.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

21.DA ADEÇÃO

- 21.1.** Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo III do Edital, parte integrante deste instrumento.



21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

21.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

21.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

21.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

22.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

22.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.



22.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 11 inciso II do Decreto Municipal 16.613/2018.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.3.1. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao.eletr@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

24.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias** úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.6.2. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, para conhecimento dos interessados.



25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, em havendo celebração de Contrato, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.socorro.se.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.13.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

25.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

25.13.4.ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

25.13.5.ANEXO V - Modelo da Proposta Comercial

25.13.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

25.13.7. ANEXO VII– Termo de Anuência.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de junho de 2021.

Sheila Santos Moura Suica
Pregoeira/PMNSS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, para atender as demandas operacionais da Secretarias do Município de Infraestrutura de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços. Por sua vez, o Decreto n.º 16.613/2018, em seu art. 3.º, diz que o Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

No caso em tela, as Secretarias demandantes realizarão para fins preventivos e corretivos, serviços dimensionados para atender as necessidades dos munícipes em diversos prédios públicos, ruas e logradouros deste Município de Nossa Senhora do Socorro. Neste contexto, os materiais pretendidos, abaixo elencados atenderão as necessidades da população local.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os quantitativos estimativos de consumo encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1.	ESCADA EM ALUMÍNIO C/6 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA	UND	126
2.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO C/13 DEGRAUS, FECHADA 4.20M, ABERTA 3.90M, ESTENDIDA 7.20M E SEPARADA 4.10M	UND	82
3.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1 1/2"	UND	1.090
4.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1"	UND	1.030
5.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 2"	UND	1.180
6.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 3"	UND	990
7.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 4"	UND	870
8.	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER P/SUPERFÍCIES 10CM	UND	1.150
9.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUPOORTE 15CM	UND	1.530
10.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUPOORTE 18CM	UND	1.600



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

11.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUORTE 23CM	UND	1.520
12.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUORTE 30CM	UND	1.470
13.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUORTE 9CM	UND	1.600
14.	ROLO TEXTURA RÚSTICA NYLON P/SUPERFÍCIES 23CM	UND	1.020
15.	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45/RJ-11	UND	646
16.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 30M	UND	130
17.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 3M	UND	105
18.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 50M	UND	72
19.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 5M	UND	115
20.	TRINCHÃO P/PINTURA	UND	620
21.	VARETA DESENTUPIDORA A2476 3,05M RÍGIDO	UND	490
22.	VASSOURÃO DE PIAÇAVA REFORÇADO TIPO GARI 40CM	UND	990
23.	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	1.235
24.	BROCA DE AÇO RÁPIDO P/METAIS 10,0MM	UND	380
25.	BROCA DE AÇO RÁPIDO P/METAIS 4,0MM	UND	390
26.	BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 5,0MM	UND	345
27.	BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 6,0MM	UND	396
28.	BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 8,0MM	UND	415
29.	CADEADO DE LATÃO 35MM	UND	1.005
30.	CADEADO DE LATÃO 40MM	UND	1.000
31.	CADEADO DE LATÃO 45MM	UND	1.000
32.	CADEADO DE LATÃO 50MM	UND	1.000
33.	CADEADO DE LATÃO 60MM. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	713
34.	CADEADO DE LATÃO 60MM. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	237
35.	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA 3 GAVETAS EM AÇO 40X20X17CM - PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTEM PORTA CADEADO	UND	109
36.	DISCO DE CORTE P/METAL 7"	UND	1.310
37.	DISCO DE DESBASTE P/AÇO 7"	UND	1.250



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

38.	DOBRADIÇAS INOX P/PORTA DE MADEIRA C/6 FUROS E PARAFUSOS	UND	2.330
39.	ELETRODO SOLDA 2,5MM	KG	450
40.	ELETRODO SOLDA 3,25MM	KG	500
41.	ELETRODO SOLDA REVESTIDO 2,5MM	KG	750
42.	FECHADURA EXTERNA ESPELHO INOX 40MM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	CJ	1.890
43.	FECHADURA EXTERNA ESPELHO INOX 40MM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	CJ	630
44.	FECHADURA INTERNA ESPELHO INOX 40MM. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	CJ	1.673
45.	FECHADURA INTERNA ESPELHO INOX 40MM. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	CJ	557
46.	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 3"	UND	690
47.	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 4"	UND	670
48.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 2 1/2"	UND	670
49.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 2"	UND	670
50.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 3"	UND	620
51.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 4"	UND	620
52.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 5"	UND	670
53.	JOGO BROCAS 407 PEÇAS COM: 9 brocas para alvenaria - diâmetros 3x2 pçs, 4,5 x2 pçs, 6x2 pçs, 8 mm; 8 brocas para madeira - diâmetros: 3x2 pçs, 4,5x2 pçs, 6x2, 8 mm; 14 brocas p/ metal- diâmetros: 1.5,2,2.5,3,3.2,3.5,4,4.5,4.8,5,5.5,6,6.5,8 mm; uma broca- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	353
54.	JOGO BROCAS 407 PEÇAS COM: 9 brocas para alvenaria - diâmetros 3x2 pçs, 4,5 x2 pçs, 6x2 pçs, 8 mm; 8 brocas para madeira - diâmetros: 3x2 pçs, 4,5x2 pçs, 6x2, 8 mm; 14 brocas p/ metal- diâmetros: 1.5,2,2.5,3,3.2,3.5,4,4.5,4.8,5,5.5,6,6.5,8 mm; uma broca- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	117
55.	LÂMINA DE SERRA BIMETAL MANUAL 12"	UND	850
56.	PARAFUSO 5,00MM	UND	8.710



Governmento Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

57.	PARAFUSO 8,00MM	UND	13.400
58.	PARAFUSO COM BUCHA 6,00MM	UND	13.400
59.	PREGO 1X16" (11X11MM) C/CABEÇA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.359
60.	PREGO 1X16" (11X11MM) C/CABEÇA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.451
61.	PREGO 2X12" (16X21MM) C/CABEÇA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.205
62.	PREGO 2X12" (16X21MM) C/CABEÇA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.400
63.	PREGO P/RIPA 11/2X13" (15X18MM) C/CABEÇA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.359
64.	PREGO P/RIPA 11/2X13" (15X18MM) C/CABEÇA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.451
65.	PREGO P/RIPÃO 2X13" (15X21MM) C/CABEÇA- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	12.390
66.	PREGO P/RIPÃO 2X13" (15X21MM) C/CABEÇA- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	4.130
67.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 1/8X10MM EMBALAGEM C/100 UND. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PC	7.500
68.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 1/8X10MM EMBALAGEM C/100 UND. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PC	2.500
69.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X10MM EMBALAGEM C/100 UND- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PC	11.625
70.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X10MM EMBALAGEM C/100 UND- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PC	3.875
71.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X12,5MM EMBALAGEM C/100 UND- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PC	11.550
72.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X12,5MM EMBALAGEM C/100 UND- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PC	3.850
73.	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM	UND	215
74.	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM	UND	215
75.	SERRA COPO DIAMANTADA 45MM	UND	215
76.	ALAVANCA DE AÇO LISA PONTEIRO E TALHADEIRA 1"X1,50M	UND	165



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

77.	ALAVANCA VERGALHÃO PONTEIRO E TALHADEIRA 1"X1,50M	UND	165
78.	ALICATE BOMBA D`ÁGUA 12"	UND	115
79.	ALICATE DE CRIPAR RJ-45/RJ-11	UND	107
80.	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8" ISOLADO 1000V	UND	130
81.	ALICATE GARRA NEGATIVA 300A	UND	110
82.	ALICATE PORTA ELETRODO 300A	UND	95
83.	ALICATE TORQUÊS AJULEJISTA 8"	UND	135
84.	ALICATE TORQUÊS ARMADOR 10"	UND	105
85.	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	UND	219
86.	ANCINHO/GADANHO METÁLICO 14 DENTES CABO DE MADEIRA DE 150CM	UND	365
87.	APLICADOR PARA SILICONE (PISTOLA)	UND	418
88.	ARCO DE SERRA USO PROFISSIONAL 12" AÇO CARBONO	UND	145
89.	CARRINHO DE MÃO P/CONSTRUÇÃO (CHAPARIA 16MM)	UND	200
90.	CARRINHO DE MÃO P/CONSTRUÇÃO (CHAPARIA 18MM)	UND	173
91.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	UND	220
92.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 10MM	UND	120
93.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 11MM	UND	120
94.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 12MM	UND	121
95.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 13MM	UND	163
96.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 14MM	UND	164
97.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 15MM	UND	165
98.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 17MM	UND	121
99.	CHAVE DE BOCA FIXA 10X11MM	UND	80
100.	CHAVE DE BOCA FIXA 12X13MM	UND	80
101.	CHAVE DE BOCA FIXA 14X15MM	UND	80
102.	CHAVE DE BOCA FIXA 16X17MM	UND	80
103.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL)	UND	155



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	1/4X10" 6X250MM		
104.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X5" 6X125MM	UND	165
105.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X8" 6X200MM	UND	155
106.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA 1/2X12" 12,7X300MM	UND	185
107.	CHAVE DE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 10"	UND	115
108.	CHAVE GRIFO P/LAVATÓRIO 11"	UND	107
109.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 12"	UND	140
110.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 14"	UND	111
111.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 18"	UND	110
112.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 48"	UND	110
113.	CHAVE PHILLIPS C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X10"	UND	165
114.	CHAVE PHILLIPS C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X5"	UND	155
115.	CHAVE PHILLIPS C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 3/8X8"	UND	165
116.	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 12"	UND	215
117.	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 6"	UND	203
118.	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 9"	UND	210
119.	DESEMPOLADEIRA MADEIRA LISA 12x22CM	UND	175
120.	DESEMPOLADEIRA MADEIRA LISA 15x25CM	UND	100
121.	DESEMPOLADEIRA MADEIRA LISA 8x15CM	UND	80
122.	ENXADA PARA CONSTRUÇÃO C/CABO 30	UND	620
123.	LIMA P/SERRA TRIANGULAR DELGADA MURÇA DE 4"/100MM	UND	202
124.	MAQUINA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 500W	UND	102
125.	MARRETA OITAVADA DE 1,5KG C/CABO DE MADEIRA	UND	112
126.	MARRETA OITAVADA DE 1KG C/CABO DE MADEIRA	UND	97
127.	MARRETA OITAVADA DE 2KG C/CABO DE MADEIRA	UND	110



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

128.	MARRETA OITAVADA DE 5KG C/CABO DE MADEIRA	UND	115
129.	MARTELO DE UNHA POLIDO 24MM C/CABO DE MADEIRA	UND	135
130.	MARTELO DE UNHA POLIDO 34MM C/CABO DE MADEIRA	UND	385
131.	MULTÍMETRO DIGITAL C/BIP	UND	130
132.	PÁ DE BICO C/CABO DE MADEIRA 71CM	UND	463
133.	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA 120CM	UND	558
134.	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V MANDRIL 1/4" RECARREGÁVEL BIVOLT	UND	104
135.	PICARETA PONTA E PÁ C/CABO DE MADEIRA 90CM	UND	283
136.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL BASE LISA Nº 4	UND	125
137.	PONTEIRO DE AÇO 250X160MM SEXTAVADO	UND	365
138.	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE P/REBITES POP ATÉ 4.0MM COM BICOS DE 3/32; 1/8; 5/32 E 3/16	UND	93
139.	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO 3M	UND	151
140.	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1300W x 127V	UND	86
141.	SERRA TICO-TICO 400W x 127V DWT	UND	79
142.	SERROTE PROFISSIONAL 18" 450MM	UND	211
143.	TALHADEIRA SEXTAVADA 12"	UND	463
144.	TARRACHA P/ CANO DE PVC C/HASTE 1"	UND	185
145.	TARRACHA P/ CANO DE PVC C/HASTE 1/2"	UND	185
146.	TARRACHA P/ CANO DE PVC C/HASTE 3/4"	UND	185
147.	TESOURA P/GRAMA 12"	UND	123
148.	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES CABO DE MADEIRA 120CM	UND	137
149.	BARRA CHATA DE AÇO 1 1/2".	UND	980
150.	BARRA CHATA DE AÇO 1/8". <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	735
151.	BARRA CHATA DE AÇO 1/8".	UND	245



Governmento Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>		
152.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 1/2". <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	788
153.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 1/2". <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	262
154.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 3/8". <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	860
155.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 3/8". <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	270
156.	BARRA ROSQUEADA 3/8"	METRO	580
157.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/16", 100 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	ROLO	78
158.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/16", 100 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	ROLO	26
159.	CHAPA FINA A QUENTE - 2x1000x2000MM - 31,4 kg.	FOLHA	300
160.	ESTRIBO DE AÇO CA-60 NERVURADO 7/17CM	UND	1.650
161.	FERRO CA 50 10.0MM (3/8") - BARRA 12M / 7,40KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.564
162.	FERRO CA 50 10.0MM (3/8") - BARRA 12M / 7,40KG- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.521
163.	FERRO CA 50 6.3MM (1/4") - BARRA 12M / 2,94KG. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	1.575
164.	FERRO CA 50 6.3MM (1/4") - BARRA 12M / 2,94KG. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	525
165.	FERRO CA 50 8.0MM (5/16") - BARRA 12M / 4,74KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	3.079
166.	FERRO CA 50 8.0MM (5/16") - BARRA 12M / 4,74KG- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.026
167.	FERRO CA 60 5.0MM - BARRA 12M / 1,85KG.	KG	2.100
168.	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 6M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	506
169.	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 6M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	168
170.	TUBO QUADRADO 20X20 1,50MM AÇO CARBANO GALVANIZADO.	BARRA	400
171.	TUBO QUADRADO 25X25 1,50MM AÇO CARBANO GALVANIZADO.	BARRA	380



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

172.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 20MM PVC	UND	1.160
173.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 25MM PVC	UND	1.170
174.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM PVC	UND	1.170
175.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 40MM PVC	UND	1.000
176.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 50MM PVC	UND	1.000
177.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 60MM PVC	UND	1.000
178.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF 20MMX1/2"	UND	1.800
179.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF 20MMX3/4"	UND	1.300
180.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF RB 20MMX1/2"	UND	1.800
181.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF RB 20MMX3/4"	UND	1.300
182.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RM 20MMX1/2"	UND	1.800
183.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RM 20MMX3/4"	UND	1.300
184.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MMX1/2"	UND	1.300
185.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4"	UND	1.200
186.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (TUBOS E CONEXÕES) - BISNAGA	UND	1.350
187.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (TUBOS E CONEXÕES) - FRASCO	UND	1.520
188.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/GUIA	UND	1.260
189.	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.283
190.	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	427
191.	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UND	2.163
192.	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UND	1.250
193.	BALDE DE PLÁSTICO 12L C/ALÇA DE FERRO - PEDREIRO	UND	255
194.	BALDE METÁLICO 10L P/CONCRETO	UND	215
195.	BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UND	1.340
196.	BOTÃO ACIONADOR LATERAL UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UND	555



Governmento Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

197.	BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UND	705
198.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4X1/2"	UND	910
199.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM L/L	UND	755
200.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM L/L	UND	800
201.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM L/L	UND	650
202.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM L/L	UND	650
203.	CAIXA D`ÁGUA DE POLIETIRENO C/TAMPA 1000L	UND	170
204.	CAIXA D`ÁGUA DE POLIETIRENO C/TAMPA 500L	UND	180
205.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	2.213
206.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	737
207.	CAPS DE 1/2" ROSCA.	UND	600
208.	CAPS DE 20MM	UND	555
209.	CAPS DE 25MM	UND	555
210.	CAPS DE 25MM LISO.	UND	570
211.	CHUVEIRO DUCHA FRIA PLÁSTICA C/REGISTRO	UND	500
212.	CHUVEIRO DUCHA FRIA PLÁSTICA S/REGISTRO	UND	700
213.	COLAR DE TOMADA PVC 32X1/2"	UND	400
214.	CONJUNTO PARAFUSO FIXAÇÃO LAVATÓRIO C/BUCHA 8MM	UND	1.530
215.	CONJUNTO PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO C/BUCHA 10MM	UND	1.700
216.	CORPO CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UND	470
217.	CORPO CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	UND	150
218.	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA BRANCA 36CM	UND	185
219.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 30CM	UND	1.150
220.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 40CM	UND	1.150
221.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 50CM	UND	950
222.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 60CM	UND	950



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

223.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X30CM	UND	750
224.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X40CM	UND	910
225.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X50CM	UND	750
226.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X60CM	UND	750
227.	ESPUDE P/LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	1.700
228.	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	1.405
229.	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	1.550
230.	GRELHA DE CAIXA SIFONADA QUADRADA 100MM	UND	850
231.	GRELHA DE CAIXA SIFONADA REDONDO 100MM	UND	700
232.	HASTE DE ACIONAMENTO P/ CAIXA ACOPLADA	UND	1.100
233.	JOELHO 90° P/ESGOSTO 100MM	UND	1.030
234.	JOELHO 90° P/ESGOSTO 150MM	UND	1.100
235.	JOELHO 90° P/ESGOSTO 40MM	UND	860
236.	JOELHO 90° P/ESGOSTO 75MM	UND	1.240
237.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	965
238.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	965
239.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	UND	825
240.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	UND	1.200
241.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	UND	850
242.	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ROSCA 20X1/2"	UND	700
243.	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PEAD RM 20MMX3/4"	UND	250
244.	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25/20MM	UND	570
245.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	1.135
246.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	1.135
247.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	985
248.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	950
249.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	850



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

250.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	850
251.	LUVA DE EMENDA COMPRESSAO P/PEAD DN 20MM	UND	550
252.	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO PEAD DE 20	UNID	1.450
253.	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	1.055
254.	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	1.115
255.	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	1.060
256.	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	1.150
257.	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	1.100
258.	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	850
259.	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 20X1/2"	UND	1.000
260.	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA ACIONADOR SUPERIOR. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	908
261.	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA ACIONADOR SUPERIOR. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	302
262.	NIPLE ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	760
263.	OBTURADOR UNIVERSAL C/CORRENTE P/SAÍDA CAIXA ACOPLADA.	UND	960
264.	PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UND	1.670
265.	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UND	570
266.	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	625
267.	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	625
268.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 3/4" DN 20	UND	460
269.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UND	670
270.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 1/2"	UND	670
271.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	660
272.	SIFÃO SINFONADO EXTENSÍVEL PVC UNIVERSAL C/SUORTE CENSI	UND	4.100
273.	TÊ 90º PVC ROSCÁVEL 1/2"	UND	850
274.	TÊ 90º PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	800
275.	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	965



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

276.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	1.065
277.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	620
278.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	1.050
279.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	900
280.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 20MMX1/2"	UND	710
281.	TÊ ESGOTO PVC 100MM	UND	920
282.	TÊ ESGOTO PVC 40MM	UND	730
283.	TÊ ESGOTO PVC 50MM	UND	920
284.	TÊ ESGOTO PVC 75MM	UND	920
285.	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D`ÁGUA 1/2"	UND	970
286.	TORNEIRA C/FILTRO	UND	501
287.	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM	UND	2.140
288.	TORNEIRA INOX COMUM PARA LAVATÓRIO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.313
289.	TORNEIRA INOX COMUM PARA LAVATÓRIO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	437
290.	TORNEIRA INOX PARA PIA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.313
291.	TORNEIRA INOX PARA PIA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	437
292.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	2.505
293.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA .	UND	2.650
294.	TUBO ESGOSTO 100MM, 6 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	3.150
295.	TUBO ESGOSTO 100MM, 6 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	1.050
296.	TUBO ESGOSTO 150MM, 6 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	3.525
297.	TUBO ESGOSTO 150MM, 6 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	1.175
298.	TUBO ESGOSTO 40MM, 6 METROS	UND	1.510
299.	TUBO ESGOSTO 50MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.133
300.	TUBO ESGOSTO 50MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	377



Governmento Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

301.	TUBO ESGOSTO 75MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.208
302.	TUBO ESGOSTO 75MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	402
303.	TUBO HIDRÁULICO 20MM, 6 METROS	UND	1.625
304.	TUBO HIDRÁULICO 25MM, 6 METROS	UND	1.625
305.	TUBO HIDRÁULICO 32MM, 6 METROS	UND	1.420
306.	TUBO HIDRÁULICO 40MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.050
307.	TUBO HIDRÁULICO 40MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350
308.	TUBO HIDRÁULICO 50MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.050
309.	TUBO HIDRÁULICO 50MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350
310.	TUBO HIDRÁULICO 60MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.050
311.	TUBO HIDRÁULICO 60MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350
312.	TUBO PEAD 20MM	M	3.050
313.	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20 MM.	UND	1.100
314.	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	700
315.	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4"	UND	700
316.	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM	UND	900
317.	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM	UND	900
318.	VÁLVULA INOX P/PIA	UND	940
319.	VÁLVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UND	1.450
320.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA 3/6L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.010
321.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA 3/6L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	670
322.	VASO SANITARIO COMUM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.048
323.	VASO SANITARIO COMUM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	682
324.	VASO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO, SEM CAIXA ACOPLADA SIMPLES. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	496
325.	VASO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO, SEM CAIXA ACOPLADA SIMPLES. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	164



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

326.	VASO SANITARIO SIMPLES ADULTO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	990
327.	VASO SANITARIO SIMPLES ADULTO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	330
328.	ARGAMASSA 15 KG ACI	SACO	2.420
329.	ARGAMASSA 15 KG ACII	SACO	2.830
330.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X19)CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	377.250
331.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X19)CM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	125.750
332.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X24)CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	316.500
333.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X24)CM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	105.500
334.	CAIXÃO P/PORTA - <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.613
335.	CAIXÃO P/PORTA - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	537
336.	CAL VIRGEM P/CONSTRUÇÃO	KG	700
337.	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 50KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	SACO	19.013
338.	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 50KG- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	SACO	6.337
339.	ESPUMA EXPANSIVA P/MOLDURAS DE PORTAS 480G/500ML	UND	980
340.	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	3.249
341.	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 18L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	1.082
342.	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 3,6L	GALÃO	1.270
343.	MASSA CORRIDA PVA 18L 25KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	3.450
344.	MASSA CORRIDA PVA 18L 25KG- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	1.150
345.	PEDRA CALCÁRIA- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M3	1.388
346.	PEDRA CALCÁRIA- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M3	462
347.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60X2,10M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.230
348.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60X2,10M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	410
349.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70X2,10M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.230



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

350.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70X2,10M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	410
351.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.538
352.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	512
353.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	608
354.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	202
355.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,60X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	736
356.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,60X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	244
357.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	743
358.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	247
359.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	901
360.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	299
361.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,90X2,10M . <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	601
362.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,90X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	199
363.	REGUA DE FORRO EM PVC 10CM X 6M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M2	5.551
364.	REGUA DE FORRO EM PVC 10CM X 6M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M2	1.849
365.	REGUA DE FORRO EM PVC 20CM X 6M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M2	9.676
366.	REGUA DE FORRO EM PVC 20CM X 6M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M2	3.225
367.	REGUA MOLDURA P/FORRO DE PVC 6M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	3.657
368.	REGUA MOLDURA P/FORRO DE PVC 6M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	1.219
369.	RIPA DE MADEIRA DE LEI	M	5.170
370.	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M	4.441
371.	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M	1.479
372.	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	1.295
373.	SELADOR ACRÍLICO INTERNO E EXTERNO 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	1.430



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

374.	SELADOR ACRÍLICO INTERNO E EXTERNO 18L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	475
375.	SELADOR P/MADEIRA 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	1.399
376.	SELADOR P/MADEIRA 18L - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	464
377.	SELADOR P/MADEIRA 3,6L.	GALÃO	970
378.	TELHA CERÂMICA COLONIAL LISA (TIPO RN)- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	MIL	101.400
379.	TELHA CERÂMICA COLONIAL LISA (TIPO RN) - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	MIL	33.800
380.	TELHA CERÂMICA COMUM (TIPO ITABAIANA)- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	MIL	133.557
381.	TELHA CERÂMICA COMUM (TIPO ITABAIANA) - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	MIL	44.518
382.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 100X140CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	16.351
383.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 100X140CM - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	5.450
384.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 50X240CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	23.775
385.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 50X240CM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	7.925
386.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 55X210CM. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	8.446
387.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 55X210CM, <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	2.814
388.	TINTA EM PÓ 2KG	SC	3.900
389.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	2.033
390.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	677
391.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	GALÃO	4.041
392.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	GALÃO	1.347
393.	TINTA LATEX ACRÍLICO 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	4.050
394.	TINTA LATEX ACRÍLICO 18L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	1.350



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

395.	TINTA LATEX ACRÍLICO 3,6L. AMPLA PARTICIPAÇÃO	GALÃO	2.250
396.	TINTA LATEX ACRÍLICO 3,6L. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	750
397.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 18L- AMPLA PARTICIPAÇÃO	LATA	4.539
398.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 18L- EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LATA	1.512
399.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 3,6L- AMPLA PARTICIPAÇÃO	GALÃO	4.048
400.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 3,6L- EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	1.349
401.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18L- AMPLA PARTICIPAÇÃO	LT	2.799
402.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18L- EXCLUSIVO PARA ME/EPP	LT	932
403.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 3,6L- AMPLA PARTICIPAÇÃO	GALÃO	2.851
404.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 3,6L- EXCLUSIVO PARA ME/EPP	GALÃO	950
405.	VERNIZ P/MADEIRA 3,6L.	GALÃO	1.020
406.	ZARCÃO UNIVERSAL 3,6L.	GALÃO	1.070
407.	AREIA FINA- AMPLA PARTICIPAÇÃO	M3	3.780
408.	AREIA FINA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	M3	1.260
409.	AREIA GROSSA- AMPLA PARTICIPAÇÃO	M3	2.660
410.	AREIA GROSSA- EXCLUSIVO PARA ME/EPP	M3	886
411.	BRITA 3/4- AMPLA PARTICIPAÇÃO	M3	2.430
412.	BRITA 3/4- EXCLUSIVO PARA ME/EPP	M3	810
413.	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO	UND	1.531
414.	CABO RÍGIDO 16MM 1KV, 100 METROS- AMPLA PARTICIPAÇÃO	PEÇA	315
415.	CABO RÍGIDO 16MM 1KV, 100 METROS- EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PEÇA	104
416.	CABO RÍGIDO 25MM 1KV, 100 METROS- AMPLA PARTICIPAÇÃO	PEÇA	303
417.	CABO RÍGIDO 25MM 1KV, 100 METROS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	PEÇA	101
418.	CABO RÍGIDO 3MM 1KV, 100 METROS- AMPLA PARTICIPAÇÃO	PEÇA	303



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

419.	CABO RÍGIDO 3MM 1KV, 100 METROS - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	101
420.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	1.227
421.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	408
422.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	1.223
423.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	407
424.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	968
425.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	322
426.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X2,5MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	499
427.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X2,5MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	166
428.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X4MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	503
429.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X4MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	167
430.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X2,5MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	349
431.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X2,5MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	116
432.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X4MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	342
433.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X4MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	113
434.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 4 VIAS FLEXÍVEL 4X2,5MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	309
435.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 4 VIAS FLEXÍVEL 4X2,5MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	103
436.	CABO/FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2X2,5MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	987



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

437.	CABO/FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2X2,5MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	328
438.	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO POLIFASÍCO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	339
439.	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO POLIFASÍCO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	111
440.	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X2"	UND	1.000
441.	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X4"	UND	880
442.	CALHA DE EMBUTIR 124X25 CM P/ 2 LÂMPADAS 2X36/40- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.238
443.	CALHA DE EMBUTIR 124X25 CM P/ 2 LÂMPADAS 2X36/40- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	412
444.	CANALETA VENTILADA FECHADO P/FIO 15X15MM	UND	1.520
445.	CANALETA VENTILADA FECHADO P/FIO 20X20MM	UND	1.900
446.	CANALETA VENTILADA FECHADO P/FIO 30X30MM	UND	1.800
447.	CONECTOR RJ-45 FÊMEA (MÓDULO)	UND	1.760
448.	CONECTOR RJ-45 JACK	UND	3.900
449.	CONTACTORA DE 35A	UND	180
450.	CONTACTORA DE 40A TRIPOLAR.	UND	170
451.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	440
452.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	510
453.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	480
454.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	460
455.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	510
456.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	490
457.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/30A	UND	510
458.	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1" X 50M.	METRO	680
459.	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1/2" X 50M	ROLO	164
460.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4" X 3M	TUBO	835
461.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" X 3M	TUBO	850



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

462.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2" X 3M	TUBO	850
463.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2" X 3M	TUBO	850
464.	EMENDAS RJ-45/JACK/FÊMEA	UND	1.600
465.	HASTE ATERRAMENTO 12MM X 2,4M C/ CONECTOR	UND	1.100
466.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 1 SEÇÃO 10A	UND	1.450
467.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA 10A	UND	1.150
468.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 2 SEÇÕES 10A	UND	1.380
469.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 2 SEÇÕES C/TOMADA 10A	UND	910
470.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 3 SEÇÕES 10A	UND	1.400
471.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 20W	UND	2.000
472.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 30W.	UND	2.030
473.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 40W.	UND	2.300
474.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 50W.	UND	2.000
475.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 60W	UND	2.230
476.	LÂMPADA ECO HALOGENA 105WX220W BULBO A56	UND	3.710
477.	LÂMPADA ELETRÔNICA 20Wx127V	UND	2.200
478.	LÂMPADA ELETRÔNICA 25Wx127V	UND	2.600
479.	LÂMPADA ELETRÔNICA 35Wx127V. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.988
480.	LÂMPADA ELETRÔNICA 35Wx127V. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	662
481.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/127V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.550
482.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/127V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	850
483.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/220V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.499
484.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/220V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	832
485.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/127V. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.635
486.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/127V. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	545
487.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/220V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.844
488.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/220V - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	947



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

489.	LÂMPADA ELETRÔNICA 65W/127V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.400
490.	LÂMPADA ELETRÔNICA 65W/127V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	800
491.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/127V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.247
492.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/127V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	748
493.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/220V. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.024
494.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/220V. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	341
495.	LÂMPADA FLUORESCENTE 36/40X127V	UND	2.300
496.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	2.400
497.	LAMPADA TUBULAR LED 20W BIVOLT	UND	1.910
498.	LÂMPADA TUBULAR LED 20W.	UND	2.700
499.	LÂMPADA TUBULAR LED 40W- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.625
500.	LÂMPADA TUBULAR LED 40W- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	875
501.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	1.550
502.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	1.550
503.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.021
504.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	339
505.	LUMINÁRIA ARANDELA TRATARUGA	UND	1.950
506.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4"	UND	800
507.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	UND	770
508.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2"	UND	770
509.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	UND	800
510.	PLAFON PORTA ' LÂMPADA DE SOBREPOR REDONDO 14CM 100W C/RECEPTÁCULO	UND	3.600
511.	PLUG FÊMEA 2P+T 10A	UND	980
512.	PLUG FÊMEA 2P+T 20A	UND	940
513.	PLUG MACHO 2P 10A	UND	950
514.	PLUG MACHO 2P 20A	UND	940
515.	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO COR BEGE 210X180 C/LENTE EM	UND	755



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	POLIPROPILENO 400W		
516.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16	UND	285
517.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/16 DISJUNTORES C/BARRAMENTO	UND	265
518.	REATOR 250W METÁLICO	UND	310
519.	REATOR 400W METÁLICO	UND	310
520.	REATOR DE 20X1	UND	600
521.	REATOR DE 20X2	UND	750
522.	REATOR DE 2X40 - 127/220V	UND	1.000
523.	REATOR DE 40X1	UND	850
524.	RELÊ FOTELÉTRICO COMPLETO	UND	1.220
525.	SOQUETE PORCELANA (BOCAL) E27	UND	2.350
526.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO 10A	UND	2.280
527.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO 20A	UND	1.735
528.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO TRIPOLAR 2P+T 10A	UND	2.430
529.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO TRIPOLAR 2P+T 20A	UND	1.840
530.	TOMADA ELÉTRICA DE EMBUTIR 250V BIPOLAR, 2P UNIVERSAL 15A	UND	1.500
531.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300MM 100 PCS	PAC	730
532.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400MM 100 PCS	PAC	730
533.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X500MM 100 PCS	PAC	730
534.	BISNAGA DE SILICONE 280G	UND	540
535.	BISNAGA VEDA CALHA 300ML/280G	UND	620
536.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 10,0MM	UND	8.600
537.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 5,0MM.	UND	4.000
538.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 6,0MM	UND	8.300
539.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 8,0MM	UND	8.700
540.	CANALETA DE PVC FECHADA COM ADESIVO 20X20MM	UND	3.400
541.	COLA BRANCA UNIVERSAL 1KG	UND	310



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

542.	COLA DE CONTATO TRADICIONAL S/TOLUOL 1KG	UND	360
543.	CORDA DE SEDA TRANÇADA 1,5MM	METRO	2.360
544.	CORDA POLIÉSTER TRANÇADA PET BRANCA 12MM	METRO	1.830
545.	ESTILETE PROFISIONAL LÂMINA 18MM	UND	240
546.	FITA DUPLA FACE 12MM 20M TRANSP. VHB	UND	1.260
547.	FITA DUPLA FACE 12MMX5M	UND	915
548.	FITA DUPLA FACE 19MMX5M	UND	915
549.	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX10M	UND	1.330
550.	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 19MMX20M	UND	1.930
551.	LIXA P/FERRO GRÃO 100	UND	1.730
552.	LIXA P/FERRO GRÃO 60	UND	2.210
553.	LIXA P/FERRO GRÃO 80	UND	2.180
554.	LIXA P/MASSA GRÃO 100	UND	3.100
555.	LIXA P/MASSA GRÃO 120	UND	2.200
556.	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2MM	METRO	728
557.	RODÔNEA COM SUPORTE.	UND	240
558.	SOLVENTE P/TINTA 1L	UND	2.630
559.	SOLVENTE P/TINTA 5L. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.242
560.	SOLVENTE P/TINTA 5L. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	413
561.	THINNER 5L. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.055
562.	THINNER 5L. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350
563.	THINNER 900ML	UND	2.432

- Os quantitativos acima estabelecidos nos itens: **34, 43, 45, 54, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 151, 153, 155, 158, 162, 164, 166, 169, 190, 206, 261, 289, 291, 295, 297, 300, 302, 307, 309, 311, 321, 323, 325, 327, 331, 333, 335, 338, 341, 344, 346, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 371, 374, 376, 379, 381, 383, 385, 387, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 408, 410, 412, 415, 417, 419, 421, 423, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 443, 480, 482, 484, 486, 488, 490, 492, 494, 499, 500, 504, 560 e 562** – Exclusivo ME/EPP) correspondem a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a aquisição, (itens **33, 42, 44, 53, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 150, 152, 154, 157, 161, 163, 165, 168, 189, 205, 260, 288, 290, 294, 296, 299, 301, 306, 308, 310, 320, 322, 324, 326, 330,**



332, 334, 337, 340, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 370, 373, 375, 378, 380, 382, 384, 386, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 409, 411, 414, 416, 418, 420, 422, 424, 426, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 442, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 499, 503, 559 e 561 – Ampla Participação), destinados exclusivamente a participação de microempresas – ME's e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, e aos quais somente essas poderão participar, assim como os demais itens, em atendimento ao disposto, Art. 48 Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

- Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, ou vice versa, não havendo a ampla participação, os percentuais acima estabelecidos reverter-se-ão, automaticamente às demais licitantes participantes (ME's e/ou EPP's ou ampla participação) nos preços pelas mesmas ofertados, em conformidade com o Art. 49 da mesma lei Complementar 123/2006.

- A Planilha de Preços com os respectivos valores de referências está anexada ao Processo Licitatório que se encontra a disposição dos interessados no endereço: Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000.

4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.2 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participe nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

ÓRGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEMINFRA	AVENIDA COLETORA "A" S/N, PRÓXIMO AO MERCADO COM DIREÇÃO AO FERNANDO COLLOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO, SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 40 – SEDE, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT	AVENIDA 1, Nº 30, CONJUNTO JOÃO ALVES FILHO, BAIRRO TAIÇOCA, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE



4.3. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso e deverão ser substituídos no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação do órgão demandante que poderá ser feita por correio eletrônico;

4.4. O fornecimento do(s) produto(s), quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto licitado;

4.5. Os órgãos demandantes não se obrigam a solicitar o fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

5.1.1. A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.2. Comprovação mediante a apresentação do Título pertinente, que a jazida de onde provém à substância mineral, objeto da presente licitação, está devidamente regularizada perante o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM**, na forma da legislação mineral em vigor, **para os itens 345, 346, 407, 408, 409, 410, 411 e 412;**

5.1.3. Comprovação que a jazida de onde provem à substância mineral, objeto da presente licitação, dispõe da **Licença Ambiental de Operação**, expedida pelo Órgão Ambiental Competente (**ADEMA ou IBAMA**), **para os itens 345, 346, 407, 408, 409, 410, 411 e 412;**

5.1.4. Declaração expressa, onde se obriga a proceder à extração do material da área licenciada, apresentada na licitação.

6. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência do fornecimento, comprometem-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;



- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2. O(s) fornecedor(es), durante a vigência do fornecimento, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca/fabricante, modelo de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.
- Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

7. DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal Administração – SEMAD, conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 19.274/2019.

7.1.1. -O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.4. No caso de atraso de pagamento será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de Abril de 2021.

José Trindade Cruz Júnior
Secretário Municipal da Administração

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal da Educação

Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Municipal da Saúde e Saneamento

Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretária Municipal da Assistência Social

Bruno Henrique Santana Rezende
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SRP/PMNSS

_____ (Razão Social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº XX/2021/SRP da PMNSS.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

Observação:

a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SRP/PMNSS

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura/carimbo) ____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/SRP/PMNSS

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()

_____, de _____ de _____.

Representante legal
(carimbo e assinatura do responsável legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A
Pregoeira
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º XX/2021/SRP/PMNS

Objeto: _____

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à _____, para a fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Nº 12/2021/SRP/PMNS.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ESCADA EM ALUMÍNIO C/6 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA	UND	126			
2.	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMÍNIO C/13 DEGRAUS, FECHADA 4.20M, ABERTA 3.90M, ESTENDIDA 7.20M E SEPARADA 4.10M	UND	82			
3.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1 1/2"	UND	1.090			
4.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1"	UND	1.030			
5.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 2"	UND	1.180			
6.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 3"	UND	990			
7.	PINCEL TRINCHA MULTIUSO 4"	UND	870			
8.	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER P/SUPERFÍCIES 10CM	UND	1.150			
9.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUPOORTE 15CM	UND	1.530			
10.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUPOORTE 18CM	UND	1.600			
11.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUPOORTE 23CM	UND	1.520			
12.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO	UND	1.470			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	C/SUPOORTE 30CM					
13.	ROLO P/PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO C/SUPOORTE 9CM	UND	1.600			
14.	ROLO TEXTURA RÚSTICA NYLON P/SUPERFÍCIES 23CM	UND	1.020			
15.	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45/RJ-11	UND	646			
16.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 30M	UND	130			
17.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 3M	UND	105			
18.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 50M	UND	72			
19.	TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 5M	UND	115			
20.	TRINCHÃO P/PINTURA	UND	620			
21.	VARETA DESENTUPIDORA A2476 3,05M RÍGIDO	UND	490			
22.	VASSOURÃO DE PIAÇAVA REFORÇADO TIPO GARI 40CM	UND	990			
23.	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	1.235			
24.	BROCA DE AÇO RÁPIDO P/METAIS 10,0MM	UND	380			
25.	BROCA DE AÇO RÁPIDO P/METAIS 4,0MM	UND	390			
26.	BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 5,0MM	UND	345			
27.	BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 6,0MM	UND	396			
28.	BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 8,0MM	UND	415			
29.	CADEADO DE LATÃO 35MM	UND	1.005			
30.	CADEADO DE LATÃO 40MM	UND	1.000			
31.	CADEADO DE LATÃO 45MM	UND	1.000			
32.	CADEADO DE LATÃO 50MM	UND	1.000			
33.	CADEADO DE LATÃO 60MM. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	713			
34.	CADEADO DE LATÃO 60MM. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	237			
35.	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA 3	UND	109			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	GAVETAS EM AÇO 40X20X17CM - PINTURA ELETROSTÁTICA, CONTEM PORTA CADEADO					
36.	DISCO DE CORTE P/METAL 7"	UND	1.310			
37.	DISCO DE DESBASTE P/AÇO 7"	UND	1.250			
38.	DOBRADIÇAS INOX P/PORTA DE MADEIRA C/6 FUIROS E PARAFUSOS	UND	2.330			
39.	ELETRODO SOLDA 2,5MM	KG	450			
40.	ELETRODO SOLDA 3,25MM	KG	500			
41.	ELETRODO SOLDA REVESTIDO 2,5MM	KG	750			
42.	FECHADURA EXTERNA ESPELHO INOX 40MM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	CJ	1.890			
43.	FECHADURA EXTERNA ESPELHO INOX 40MM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	CJ	630			
44.	FECHADURA INTERNA ESPELHO INOX 40MM. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	CJ	1.673			
45.	FECHADURA INTERNA ESPELHO INOX 40MM. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	CJ	557			
46.	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 3"	UND	690			
47.	FERROLHO CHATO ZINCADO 450 X 4"	UND	670			
48.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 2 1/2"	UND	670			
49.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 2"	UND	670			
50.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 3"	UND	620			
51.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 4"	UND	620			
52.	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500 X 5"	UND	670			
53.	JOGO BROCAS 407 PEÇAS COM: 9 brocas para alvenaria - diâmetros 3x2 pçs, 4,5 x2 pçs, 6x2 pçs, 8 mm; 8 brocas para madeira - diâmetros: 3x2 pçs, 4,5x2 pçs, 6x2, 8 mm; 14 brocas p/metal- diâmetros: 1.5,2,2.5,3,3.2,3.5,4,4.5,4.8,5,5.5,6,6.5,8 mm; uma broca- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	353			
54.	JOGO BROCAS 407 PEÇAS COM: 9 brocas para	UND	117			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	alvenaria - diâmetros 3x2 pçs, 4,5 x2 pçs, 6x2 pçs, 8 mm; 8 brocas para madeira - diâmetros: 3x2 pçs, 4,5x2 pçs, 6x2, 8 mm; 14 brocas p/metal- diâmetros: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6, 6.5, 8 mm; uma broca- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>					
55.	LÂMINA DE SERRA BIMETAL MANUAL 12"	UND	850			
56.	PARAFUSO 5,00MM	UND	8.710			
57.	PARAFUSO 8,00MM	UND	13.400			
58.	PARAFUSO COM BUCHA 6,00MM	UND	13.400			
59.	PREGO 1X16" (11X11MM) C/CABEÇA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.359			
60.	PREGO 1X16" (11X11MM) C/CABEÇA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.451			
61.	PREGO 2X12" (16X21MM) C/CABEÇA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.205			
62.	PREGO 2X12" (16X21MM) C/CABEÇA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.400			
63.	PREGO P/RIPA 11/2X13" (15X18MM) C/CABEÇA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.359			
64.	PREGO P/RIPA 11/2X13" (15X18MM) C/CABEÇA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.451			
65.	PREGO P/RIPÃO 2X13" (15X21MM) C/CABEÇA- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	12.390			
66.	PREGO P/RIPÃO 2X13" (15X21MM) C/CABEÇA- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	4.130			
67.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 1/8X10MM EMBALAGEM C/100 UND. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PC	7.500			
68.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 1/8X10MM EMBALAGEM C/100 UND. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PC	2.500			
69.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X10MM EMBALAGEM C/100 UND-	PC	11.625			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>					
70.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X10MM EMBALAGEM C/100 UND- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PC	3.875			
71.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X12,5MM EMBALAGEM C/100 UND- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PC	11.550			
72.	REBITES POP DE REPUXO ALUMINIO 5/32X12,5MM EMBALAGEM C/100 UND- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PC	3.850			
73.	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM	UND	215			
74.	SERRA COPO DIAMANTADA 35MM	UND	215			
75.	SERRA COPO DIAMANTADA 45MM	UND	215			
76.	ALAVANCA DE AÇO LISA PONTEIRO E TALHADEIRA 1"X1,50M	UND	165			
77.	ALAVANCA VERGALHÃO PONTEIRO E TALHADEIRA 1"X1,50M	UND	165			
78.	ALICATE BOMBA D`ÁGUA 12"	UND	115			
79.	ALICATE DE CRIPAR RJ-45/RJ-11	UND	107			
80.	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8" ISOLADO 1000V	UND	130			
81.	ALICATE GARRA NEGATIVA 300A	UND	110			
82.	ALICATE PORTA ELETRODO 300A	UND	95			
83.	ALICATE TORQUÊS AJULEJISTA 8"	UND	135			
84.	ALICATE TORQUÊS ARMADOR 10"	UND	105			
85.	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V	UND	219			
86.	ANCINHO/GADANHO METÁLICO 14 DENTES CABO DE MADEIRA DE 150CM	UND	365			
87.	APLICADOR PARA SILICONE (PISTOLA)	UND	418			
88.	ARCO DE SERRA USO PROFISSIONAL 12" AÇO CARBONO	UND	145			
89.	CARRINHO DE MÃO P/CONSTRUÇÃO	UND	200			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	(CHAPARIA 16MM)					
90.	CARRINHO DE MÃO P/CONSTRUÇÃO (CHAPARIA 18MM)	UND	173			
91.	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA	UND	220			
92.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 10MM	UND	120			
93.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 11MM	UND	120			
94.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 12MM	UND	121			
95.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 13MM	UND	163			
96.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 14MM	UND	164			
97.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 15MM	UND	165			
98.	CHAVE DE BOCA CONBINADA 17MM	UND	121			
99.	CHAVE DE BOCA FIXA 10X11MM	UND	80			
100.	CHAVE DE BOCA FIXA 12X13MM	UND	80			
101.	CHAVE DE BOCA FIXA 14X15MM	UND	80			
102.	CHAVE DE BOCA FIXA 16X17MM	UND	80			
103.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X10" 6X250MM	UND	155			
104.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X5" 6X125MM	UND	165			
105.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X8" 6X200MM	UND	155			
106.	CHAVE DE FENDA C/PONTA IMANTADA 1/2X12" 12,7X300MM	UND	185			
107.	CHAVE DE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 10"	UND	115			
108.	CHAVE GRIFO P/LAVATÓRIO 11"	UND	107			
109.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 12"	UND	140			
110.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 14"	UND	111			
111.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS	UND	110			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	E CANOS) 18"					
112.	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL (PRAIO P/ TUBOS E CANOS) 48"	UND	110			
113.	CHAVE PHILLIPS C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X10"	UND	165			
114.	CHAVE PHILLIPS C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 1/4X5"	UND	155			
115.	CHAVE PHILLIPS C/PONTA IMANTADA (LINHA PROFISSIONAL) 3/8X8"	UND	165			
116.	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 12"	UND	215			
117.	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 6"	UND	203			
118.	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 9"	UND	210			
119.	DESEMPOLADEIRA MADEIRA LISA 12x22CM	UND	175			
120.	DESEMPOLADEIRA MADEIRA LISA 15x25CM	UND	100			
121.	DESEMPOLADEIRA MADEIRA LISA 8x15CM	UND	80			
122.	ENXADA PARA CONSTRUÇÃO C/CABO 30	UND	620			
123.	LIMA P/SERRA TRIANGULAR DELGADA MURÇA DE 4"/100MM	UND	202			
124.	MAQUINA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 500W	UND	102			
125.	MARRETA OITAVADA DE 1,5KG C/CABO DE MADEIRA	UND	112			
126.	MARRETA OITAVADA DE 1KG C/CABO DE MADEIRA	UND	97			
127.	MARRETA OITAVADA DE 2KG C/CABO DE MADEIRA	UND	110			
128.	MARRETA OITAVADA DE 5KG C/CABO DE MADEIRA	UND	115			
129.	MARTELO DE UNHA POLIDO 24MM C/CABO DE MADEIRA	UND	135			
130.	MARTELO DE UNHA POLIDO 34MM C/CABO DE MADEIRA	UND	385			
131.	MULTÍMETRO DIGITAL C/BIP	UND	130			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

132.	PÁ DE BICO C/CABO DE MADEIRA 71CM	UND	463			
133.	PÁ QUADRADA C/CABO DE MADEIRA 120CM	UND	558			
134.	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BATERIA 12V MANDRIL 1/4" RECARREGÁVEL BIVOLT	UND	104			
135.	PICARETA PONTA E PÁ C/CABO DE MADEIRA 90CM	UND	283			
136.	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL BASE LISA Nº 4	UND	125			
137.	PONTEIRO DE AÇO 250X160MM SEXTAVADO	UND	365			
138.	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE P/REBITES POP ATÉ 4.0MM COM BICOS DE 3/32; 1/8; 5/32 E 3/16	UND	93			
139.	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/PEDREIRO 3M	UND	151			
140.	SERRA MÁRMORE (MAKITA) 1300W x 127V	UND	86			
141.	SERRA TICO-TICO 400W x 127V DWT	UND	79			
142.	SERROTE PROFISSIONAL 18" 450MM	UND	211			
143.	TALHADEIRA SEXTAVADA 12"	UND	463			
144.	TARRACHA P/ CANO DE PVC C/HASTE 1"	UND	185			
145.	TARRACHA P/ CANO DE PVC C/HASTE 1/2"	UND	185			
146.	TARRACHA P/ CANO DE PVC C/HASTE 3/4"	UND	185			
147.	TESOURA P/GRAMA 12"	UND	123			
148.	VASSOURA METÁLICA 22 DENTES CABO DE MADEIRA 120CM	UND	137			
149.	BARRA CHATA DE AÇO 1 1/2".	UND	980			
150.	BARRA CHATA DE AÇO 1/8". <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	735			
151.	BARRA CHATA DE AÇO 1/8". <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	245			
152.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 1/2".	UND	788			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>					
153.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 1/2". <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	262			
154.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 3/8". <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	860			
155.	BARRA QUADRADA DE FERRO MACIÇO 3/8". <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	270			
156.	BARRA ROSQUEADA 3/8"	METRO	580			
157.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/16", 100 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	ROLO	78			
158.	CABO DE AÇO GALVANIZADO 5/16", 100 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	ROLO	26			
159.	CHAPA FINA A QUENTE - 2x1000x2000MM - 31,4 kg.	FOLHA	300			
160.	ESTRIBO DE AÇO CA-60 NERVURADO 7/17CM	UND	1.650			
161.	FERRO CA 50 10.0MM (3/8") - BARRA 12M / 7,40KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	4.564			
162.	FERRO CA 50 10.0MM (3/8") - BARRA 12M / 7,40KG- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.521			
163.	FERRO CA 50 6.3MM (1/4") - BARRA 12M / 2,94KG. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	1.575			
164.	FERRO CA 50 6.3MM (1/4") - BARRA 12M / 2,94KG. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	525			
165.	FERRO CA 50 8.0MM (5/16") - BARRA 12M / 4,74KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	KG	3.079			
166.	FERRO CA 50 8.0MM (5/16") - BARRA 12M / 4,74KG- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	KG	1.026			
167.	FERRO CA 60 5.0MM - BARRA 12M / 1,85KG.	KG	2.100			
168.	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 6M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	506			
169.	TUBO EM AÇO GALVANIZADO 6M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	168			
170.	TUBO QUADRADO 20X20 1,50MM AÇO CARBANO GALVANIZADO.	BARRA	400			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

171.	TUBO QUADRADO 25X25 1,50MM AÇO CARBANO GALVANIZADO.	BARRA	380			
172.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 20MM PVC	UND	1.160			
173.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 25MM PVC	UND	1.170			
174.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 32MM PVC	UND	1.170			
175.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 40MM PVC	UND	1.000			
176.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 50MM PVC	UND	1.000			
177.	ADAPTADOR C/ FLANGE SOLDÁVEL 60MM PVC	UND	1.000			
178.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF 20MMX1/2"	UND	1.800			
179.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF 20MMX3/4"	UND	1.300			
180.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF RB 20MMX1/2"	UND	1.800			
181.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RF RB 20MMX3/4"	UND	1.300			
182.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RM 20MMX1/2"	UND	1.800			
183.	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP P/PEAD RM 20MMX3/4"	UND	1.300			
184.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 20MMX1/2"	UND	1.300			
185.	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MMX3/4"	UND	1.200			
186.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (TUBOS E CONEXÕES) - BISNAGA	UND	1.350			
187.	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC (TUBOS E CONEXÕES) - FRASCO	UND	1.520			
188.	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/GUIA	UND	1.260			
189.	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.283			
190.	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	427			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

191.	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UND	2.163			
192.	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UND	1.250			
193.	BALDE DE PLÁSTICO 12L C/ALÇA DE FERRO - PEDREIRO	UND	255			
194.	BALDE METÁLICO 10L P/CONCRETO	UND	215			
195.	BOLSA DE VEDAÇÃO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UND	1.340			
196.	BOTÃO ACIONADOR LATERAL UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UND	555			
197.	BOTÃO ACIONADOR SUPERIOR UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UND	705			
198.	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4X1/2"	UND	910			
199.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM L/L	UND	755			
200.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM L/L	UND	800			
201.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM L/L	UND	650			
202.	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM L/L	UND	650			
203.	CAIXA D`ÁGUA DE POLIETIRENO C/TAMPA 1000L	UND	170			
204.	CAIXA D`ÁGUA DE POLIETIRENO C/TAMPA 500L	UND	180			
205.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA. AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	2.213			
206.	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA COMPLETA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP	UND	737			
207.	CAPS DE 1/2" ROSCA.	UND	600			
208.	CAPS DE 20MM	UND	555			
209.	CAPS DE 25MM	UND	555			
210.	CAPS DE 25MM LISO.	UND	570			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

211.	CHUVEIRO DUCHA FRIA PLÁSTICA C/REGISTRO	UND	500			
212.	CHUVEIRO DUCHA FRIA PLÁSTICA S/REGISTRO	UND	700			
213.	COLAR DE TOMADA PVC 32X1/2"	UND	400			
214.	CONJUNTO PARAFUSO FIXAÇÃO LAVATÓRIO C/BUCHA 8MM	UND	1.530			
215.	CONJUNTO PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO C/BUCHA 10MM	UND	1.700			
216.	CORPO CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	UND	470			
217.	CORPO CAIXA SIFONADA 150X185X75MM	UND	150			
218.	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA BRANCA 36CM	UND	185			
219.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 30CM	UND	1.150			
220.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 40CM	UND	1.150			
221.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 50CM	UND	950			
222.	ENGATE FLEXIVEL AÇO INOX 60CM	UND	950			
223.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X30CM	UND	750			
224.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X40CM	UND	910			
225.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X50CM	UND	750			
226.	ENGATE FLEXÍVEL PVC 1/2X60CM	UND	750			
227.	ESPUDE P/LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	1.700			
228.	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	1.405			
229.	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	1.550			
230.	GRELHA DE CAIXA SIFONADA QUADRADA 100MM	UND	850			
231.	GRELHA DE CAIXA SIFONADA REDONDO 100MM	UND	700			
232.	HASTE DE ACIONAMENTO P/ CAIXA ACOPLADA	UND	1.100			
233.	JOELHO 90º P/ESGOSTO 100MM	UND	1.030			
234.	JOELHO 90º P/ESGOSTO 150MM	UND	1.100			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

235.	JOELHO 90º P/ESGOSTO 40MM	UND	860			
236.	JOELHO 90º P/ESGOSTO 75MM	UND	1.240			
237.	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20MM	UND	965			
238.	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25MM	UND	965			
239.	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM	UND	825			
240.	JOELHO 90º SOLDÁVEL 40MM	UND	1.200			
241.	JOELHO 90º SOLDÁVEL 50MM	UND	850			
242.	JOELHO 90º SOLDÁVEL C/ROSCA 20X1/2"	UND	700			
243.	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PEAD RM 20MMX3/4"	UND	250			
244.	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25/20MM	UND	570			
245.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	1.135			
246.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	1.135			
247.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	985			
248.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	950			
249.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	850			
250.	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 60MM	UND	850			
251.	LUVA DE EMENDA COMPRESSAO P/PEAD DN 20MM	UND	550			
252.	LUVA DUPLA DE COMPRESSÃO PEAD DE 20	UNID	1.450			
253.	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	1.055			
254.	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	1.115			
255.	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UND	1.060			
256.	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UND	1.150			
257.	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UND	1.100			
258.	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UND	850			
259.	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA 20X1/2"	UND	1.000			
260.	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA ACIONADOR SUPERIOR. AMPLA	UND	908			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>PARTICIPAÇÃO</u>					
261.	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO P/CAIXA ACOPLADA ACIONADOR SUPERIOR. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	302			
262.	NIPLE ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	760			
263.	OBTURADOR UNIVERSAL C/CORRENTE P/SAÍDA CAIXA ACOPLADA.	UND	960			
264.	PARAFUSO FIXAÇÃO P/CAIXA ACOPLADA	UND	1.670			
265.	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCÁVEL DE 1/2"	UND	570			
266.	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	625			
267.	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UND	625			
268.	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO 3/4" DN 20	UND	460			
269.	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"	UND	670			
270.	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 1/2"	UND	670			
271.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM	UND	660			
272.	SIFÃO SINFONADO EXTENSÍVEL PVC UNIVERSAL C/SUORTE CENSI	UND	4.100			
273.	TÊ 90° PVC ROSCÁVEL 1/2"	UND	850			
274.	TÊ 90° PVC ROSCÁVEL 3/4"	UND	800			
275.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	965			
276.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	1.065			
277.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	620			
278.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	1.050			
279.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	900			
280.	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL/ROSCÁVEL 20MMX1/2"	UND	710			
281.	TÊ ESGOTO PVC 100MM	UND	920			
282.	TÊ ESGOTO PVC 40MM	UND	730			
283.	TÊ ESGOTO PVC 50MM	UND	920			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

284.	TÊ ESGOTO PVC 75MM	UND	920			
285.	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D` ÁGUA 1/2"	UND	970			
286.	TORNEIRA C/FILTRO	UND	501			
287.	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM	UND	2.140			
288.	TORNEIRA INOX COMUM PARA LAVATÓRIO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.313			
289.	TORNEIRA INOX COMUM PARA LAVATÓRIO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	437			
290.	TORNEIRA INOX PARA PIA. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.313			
291.	TORNEIRA INOX PARA PIA. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	437			
292.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	2.505			
293.	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA .	UND	2.650			
294.	TUBO ESGOSTO 100MM, 6 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	3.150			
295.	TUBO ESGOSTO 100MM, 6 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	1.050			
296.	TUBO ESGOSTO 150MM, 6 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	3.525			
297.	TUBO ESGOSTO 150MM, 6 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	1.175			
298.	TUBO ESGOSTO 40MM, 6 METROS	UND	1.510			
299.	TUBO ESGOSTO 50MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.133			
300.	TUBO ESGOSTO 50MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	377			
301.	TUBO ESGOSTO 75MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.208			
302.	TUBO ESGOSTO 75MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	402			
303.	TUBO HIDRÁULICO 20MM, 6 METROS	UND	1.625			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

304.	TUBO HIDRÁULICO 25MM, 6 METROS	UND	1.625			
305.	TUBO HIDRÁULICO 32MM, 6 METROS	UND	1.420			
306.	TUBO HIDRÁULICO 40MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.050			
307.	TUBO HIDRÁULICO 40MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350			
308.	TUBO HIDRÁULICO 50MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.050			
309.	TUBO HIDRÁULICO 50MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350			
310.	TUBO HIDRÁULICO 60MM, 6 METROS. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.050			
311.	TUBO HIDRÁULICO 60MM, 6 METROS. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350			
312.	TUBO PEAD 20MM	M	3.050			
313.	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20 MM.	UND	1.100			
314.	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 1/2"	UND	700			
315.	UNIÃO ROSCÁVEL PVC 3/4"	UND	700			
316.	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 20 MM	UND	900			
317.	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 25 MM	UND	900			
318.	VÁLVULA INOX P/PIA	UND	940			
319.	VÁLVULA PLÁSTICA P/LAVATÓRIO	UND	1.450			
320.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA 3/6L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.010			
321.	VASO SANITÁRIO C/CAIXA ACOPLADA 3/6L - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	670			
322.	VASO SANITARIO COMUM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.048			
323.	VASO SANITARIO COMUM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	682			
324.	VASO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO, SEM CAIXA ACOPLADA SIMPLES. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	496			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

325.	VASO SANITÁRIO INFANTIL, BRANCO, SEM CAIXA ACOPLADA SIMPLES. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	164			
326.	VASO SANITARIO SIMPLES ADULTO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	990			
327.	VASO SANITARIO SIMPLES ADULTO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	330			
328.	ARGAMASSA 15 KG ACI	SACO	2.420			
329.	ARGAMASSA 15 KG ACII	SACO	2.830			
330.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X19)CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	377.250			
331.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X19)CM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	125.750			
332.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X24)CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	316.500			
333.	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS (9X14X24)CM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	105.500			
334.	CAIXÃO P/PORTA - <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.613			
335.	CAIXÃO P/PORTA - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	537			
336.	CAL VIRGEM P/CONSTRUÇÃO	KG	700			
337.	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 50KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	SACO	19.013			
338.	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 50KG- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	SACO	6.337			
339.	ESPUMA EXPANSIVA P/MOLDURAS DE PORTAS 480G/500ML	UND	980			
340.	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	3.249			
341.	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 18L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	1.082			
342.	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 3,6L	GALÃO	1.270			
343.	MASSA CORRIDA PVA 18L 25KG- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	3.450			
344.	MASSA CORRIDA PVA 18L 25KG- <u>EXCLUSIVO</u>	LATA	1.150			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>PARA ME/EPP</u>					
345.	PEDRA CALCÁRIA- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M3	1.388			
346.	PEDRA CALCÁRIA- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M3	462			
347.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60X2,10M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.230			
348.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,60X2,10M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	410			
349.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70X2,10M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.230			
350.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,70X2,10M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	410			
351.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.538			
352.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,80X2,10M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	512			
353.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	608			
354.	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0,90X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	202			
355.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,60X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	736			
356.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,60X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	244			
357.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	743			
358.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,70X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	247			
359.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	901			
360.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,80X2,10M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	299			
361.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,90X2,10M . <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	601			
362.	PORTA DE MADEIRA LISA 0,90X2,10M.	UND	199			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>					
363.	REGUA DE FORRO EM PVC 10CM X 6M. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M2	5.551			
364.	REGUA DE FORRO EM PVC 10CM X 6M. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M2	1.849			
365.	REGUA DE FORRO EM PVC 20CM X 6M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M2	9.676			
366.	REGUA DE FORRO EM PVC 20CM X 6M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M2	3.225			
367.	REGUA MOLDURA P/FORRO DE PVC 6M- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	3.657			
368.	REGUA MOLDURA P/FORRO DE PVC 6M- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	1.219			
369.	RIPA DE MADEIRA DE LEI	M	5.170			
370.	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M	4.441			
371.	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M	1.479			
372.	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	GALÃO	1.295			
373.	SELADOR ACRÍLICO INTERNO E EXTERNO 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	1.430			
374.	SELADOR ACRÍLICO INTERNO E EXTERNO 18L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	475			
375.	SELADOR P/MADEIRA 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	1.399			
376.	SELADOR P/MADEIRA 18L - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	464			
377.	SELADOR P/MADEIRA 3,6L.	GALÃO	970			
378.	TELHA CERÂMICA COLONIAL LISA (TIPO RN)- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	MIL	101.400			
379.	TELHA CERÂMICA COLONIAL LISA (TIPO RN) - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	MIL	33.800			
380.	TELHA CERÂMICA COMUM (TIPO ITABAIANA)- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	MIL	133.557			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

381.	TELHA CERÂMICA COMUM (TIPO ITABAIANA) - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	MIL	44.518			
382.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 100X140CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	16.351			
383.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 100X140CM - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	5.450			
384.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 50X240CM- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	23.775			
385.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 50X240CM- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	7.925			
386.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 55X210CM. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	8.446			
387.	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 55X210CM, <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	2.814			
388.	TINTA EM PÓ 2KG	SC	3.900			
389.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	2.033			
390.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 0,9L. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	677			
391.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	GALÃO	4.041			
392.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	GALÃO	1.347			
393.	TINTA LATEX ACRÍLICO 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	4.050			
394.	TINTA LATEX ACRÍLICO 18L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LATA	1.350			
395.	TINTA LATEX ACRÍLICO 3,6L. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	GALÃO	2.250			
396.	TINTA LATEX ACRÍLICO 3,6L. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	GALÃO	750			
397.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LATA	4.539			
398.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 18L- <u>EXCLUSIVO</u>	LATA	1.512			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>PARA ME/EPP</u>					
399.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 3,6L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	GALÃO	4.048			
400.	TINTA LATEX COMUM (INTERIORES/EXTERIORES) 3,6L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	GALÃO	1.349			
401.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	LT	2.799			
402.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 18L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	LT	932			
403.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 3,6L- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	GALÃO	2.851			
404.	TINTA PARA PISO CIMENTADO 3,6L- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	GALÃO	950			
405.	VERNIZ P/MADEIRA 3,6L.	GALÃO	1.020			
406.	ZARCÃO UNIVERSAL 3,6L.	GALÃO	1.070			
407.	AREIA FINA- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M3	3.780			
408.	AREIA FINA - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M3	1.260			
409.	AREIA GROSSA- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M3	2.660			
410.	AREIA GROSSA- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M3	886			
411.	BRITA 3/4- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	M3	2.430			
412.	BRITA 3/4- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	M3	810			
413.	ADAPTADOR DE TOMADA NOVO PADRÃO	UND	1.531			
414.	CABO RÍGIDO 16MM 1KV, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	315			
415.	CABO RÍGIDO 16MM 1KV, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	104			
416.	CABO RÍGIDO 25MM 1KV, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	303			
417.	CABO RÍGIDO 25MM 1KV, 100 METROS - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	101			
418.	CABO RÍGIDO 3MM 1KV, 100 METROS- <u>AMPLA</u>	PEÇA	303			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	<u>PARTICIPAÇÃO</u>					
419.	CABO RÍGIDO 3MM 1KV, 100 METROS - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	101			
420.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	1.227			
421.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	408			
422.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	1.223			
423.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,0MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	407			
424.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	968			
425.	CABO/FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6,0MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	322			
426.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X2,5MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	499			
427.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X2,5MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	166			
428.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X4MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	503			
429.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 2 VIAS FLEXÍVEL 2X4MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	167			
430.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X2,5MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	349			
431.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X2,5MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	116			
432.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X4MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	342			
433.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 3 VIAS FLEXÍVEL 3X4MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	113			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

434.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 4 VIAS FLEXÍVEL 4X2,5MM, 100 METROS- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	309			
435.	CABO/FIO ELÉTRICO PP 4 VIAS FLEXÍVEL 4X2,5MM, 100 METROS- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	103			
436.	CABO/FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2X2,5MM, 100 METROS 750V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	PEÇA	987			
437.	CABO/FIO ELÉTRICO TRANÇADO 2X2,5MM, 100 METROS 750V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	PEÇA	328			
438.	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO POLIFASÍCO. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	339			
439.	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO POLIFASÍCO. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	111			
440.	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X2"	UND	1.000			
441.	CAIXA ELÉTRICA DE PLÁSTICO 4X4"	UND	880			
442.	CALHA DE EMBUTIR 124X25 CM P/ 2 LÂMPADAS 2X36/40- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.238			
443.	CALHA DE EMBUTIR 124X25 CM P/ 2 LÂMPADAS 2X36/40- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	412			
444.	CANALETA VENTILADA FECHADO P/FIO 15X15MM	UND	1.520			
445.	CANALETA VENTILADA FECHADO P/FIO 20X20MM	UND	1.900			
446.	CANALETA VENTILADA FECHADO P/FIO 30X30MM	UND	1.800			
447.	CONECTOR RJ-45 FÊMEA (MÓDULO)	UND	1.760			
448.	CONECTOR RJ-45 JACK	UND	3.900			
449.	CONTACTORA DE 35A	UND	180			
450.	CONTACTORA DE 40A TRIPOLAR.	UND	170			
451.	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UND	440			
452.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	UND	510			
453.	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UND	480			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

454.	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UND	460			
455.	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	510			
456.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UND	490			
457.	DISJUNTOR UNIPOLAR 10/30A	UND	510			
458.	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 1" X 50M.	METRO	680			
459.	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL 1/2" X 50M	ROLO	164			
460.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4" X 3M	TUBO	835			
461.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1" X 3M	TUBO	850			
462.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2" X 3M	TUBO	850			
463.	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 2" X 3M	TUBO	850			
464.	EMENDAS RJ-45/JACK/FÊMEA	UND	1.600			
465.	HASTE ATERRAMENTO 12MM X 2,4M C/ CONECTOR	UND	1.100			
466.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 1 SEÇÃO 10A	UND	1.450			
467.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA 10A	UND	1.150			
468.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 2 SEÇÕES 10A	UND	1.380			
469.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 2 SEÇÕES C/TOMADA 10A	UND	910			
470.	INTERRUPTOR ELÉTRICO DE 3 SEÇÕES 10A	UND	1.400			
471.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 20W	UND	2.000			
472.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 30W.	UND	2.030			
473.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 40W.	UND	2.300			
474.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 50W.	UND	2.000			
475.	LÂMPADA DE LED BIVOLT 60W	UND	2.230			
476.	LÂMPADA ECO HALOGENA 105WX220W BULBO A56	UND	3.710			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

477.	LÂMPADA ELETRÔNICA 20Wx127V	UND	2.200			
478.	LÂMPADA ELETRÔNICA 25Wx127V	UND	2.600			
479.	LÂMPADA ELETRÔNICA 35Wx127V. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.988			
480.	LÂMPADA ELETRÔNICA 35Wx127V. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	662			
481.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/127V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.550			
482.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/127V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	850			
483.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/220V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.499			
484.	LÂMPADA ELETRÔNICA 59W/220V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	832			
485.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/127V. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.635			
486.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/127V. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	545			
487.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/220V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.844			
488.	LÂMPADA ELETRÔNICA 60W/220V - <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	947			
489.	LÂMPADA ELETRÔNICA 65W/127V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.400			
490.	LÂMPADA ELETRÔNICA 65W/127V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	800			
491.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/127V- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.247			
492.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/127V- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	748			
493.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/220V. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.024			
494.	LÂMPADA ELETRÔNICA 70W/220V. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	341			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

495.	LÂMPADA FLUORESCENTE 36/40X127V	UND	2.300			
496.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	2.400			
497.	LAMPADA TUBULAR LED 20W BIVOLT	UND	1.910			
498.	LÂMPADA TUBULAR LED 20W.	UND	2.700			
499.	LÂMPADA TUBULAR LED 40W- <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	2.625			
500.	LÂMPADA TUBULAR LED 40W- <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	875			
501.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	1.550			
502.	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	1.550			
503.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.021			
504.	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	339			
505.	LUMINÁRIA ARANDELA TRATARUGA	UND	1.950			
506.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1 1/4"	UND	800			
507.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	UND	770			
508.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1/2"	UND	770			
509.	LUVA P/ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 2"	UND	800			
510.	PLAFON PORTA LÂMPADA DE SOBREPOR REDONDO 14CM 100W C/RECEPTÁCULO	UND	3.600			
511.	PLUG FÊMEA 2P+T 10A	UND	980			
512.	PLUG FÊMEA 2P+T 20A	UND	940			
513.	PLUG MACHO 2P 10A	UND	950			
514.	PLUG MACHO 2P 20A	UND	940			
515.	PROJETOR DE ILUMINAÇÃO COR BEGE 210X180 C/LENTE EM POLIPROPILENO 400W	UND	755			
516.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 12/16	UND	285			
517.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR P/16 DISJUNTORES C/BARRAMENTO	UND	265			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

518.	REATOR 250W METÁLICO	UND	310			
519.	REATOR 400W METÁLICO	UND	310			
520.	REATOR DE 20X1	UND	600			
521.	REATOR DE 20X2	UND	750			
522.	REATOR DE 2X40 - 127/220V	UND	1.000			
523.	REATOR DE 40X1	UND	850			
524.	RELÊ FOTELÉTRICO COMPLETO	UND	1.220			
525.	SOQUETE PORCELANA (BOCAL) E27	UND	2.350			
526.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO 10A	UND	2.280			
527.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO 20A	UND	1.735			
528.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO TRIPOLAR 2P+T 10A	UND	2.430			
529.	TOMADA DE SOBREPOR EXTERNO TRIPOLAR 2P+T 20A	UND	1.840			
530.	TOMADA ELÉTRICA DE EMBUTIR 250V BIPOLAR, 2P UNIVERSAL 15A	UND	1.500			
531.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300MM 100 PCS	PAC	730			
532.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400MM 100 PCS	PAC	730			
533.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X500MM 100 PCS	PAC	730			
534.	BISNAGA DE SILICONE 280G	UND	540			
535.	BISNAGA VEDA CALHA 300ML/280G	UND	620			
536.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 10,0MM	UND	8.600			
537.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 5,0MM.	UND	4.000			
538.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 6,0MM	UND	8.300			
539.	BUCHA DE FIXAÇÃO PLÁSTICA 8,0MM	UND	8.700			
540.	CANALETA DE PVC FECHADA COM ADESIVO 20X20MM	UND	3.400			
541.	COLA BRANCA UNIVERSAL 1KG	UND	310			
542.	COLA DE CONTATO TRADICIONAL S/TOLUOL	UND	360			



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

	1KG					
543.	CORDA DE SEDA TRANÇADA 1,5MM	METRO	2.360			
544.	CORDA POLIÉSTER TRANÇADA PET BRANCA 12MM	METRO	1.830			
545.	ESTILETE PROFISIONAL LÂMINA 18MM	UND	240			
546.	FITA DUPLA FACE 12MM 20M TRANSP. VHB	UND	1.260			
547.	FITA DUPLA FACE 12MMX5M	UND	915			
548.	FITA DUPLA FACE 19MMX5M	UND	915			
549.	FITA ISOLANTE PRETA 19MMX10M	UND	1.330			
550.	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 19MMX20M	UND	1.930			
551.	LIXA P/FERRO GRÃO 100	UND	1.730			
552.	LIXA P/FERRO GRÃO 60	UND	2.210			
553.	LIXA P/FERRO GRÃO 80	UND	2.180			
554.	LIXA P/MASSA GRÃO 100	UND	3.100			
555.	LIXA P/MASSA GRÃO 120	UND	2.200			
556.	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X2MM	METRO	728			
557.	RODÔNEA COM SUPORTE.	UND	240			
558.	SOLVENTE P/TINTA 1L	UND	2.630			
559.	SOLVENTE P/TINTA 5L. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.242			
560.	SOLVENTE P/TINTA 5L. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	413			
561.	THINNER 5L. <u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	UND	1.055			
562.	THINNER 5L. <u>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</u>	UND	350			
563.	THINNER 900ML	UND	2.432			

*** ** Deverá informar a marca/fabricante e modelo/referência de cada item cotado, este último se houver.**

Prazo de validade da presente proposta: (mínimo de 60 dias)



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da ciência da ordem de fornecimento).

DECLARAMOS que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto, inclusive as despesas com transporte, seguros, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura municipal juntamente com seus participes, declaramos ainda que há disponibilidade para a execução do objeto do fornecimento;

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Responsável Pela Firma
Cargo/Função



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - Nossa Senhora do Socorro/SE, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Inaldo Luís da Silva**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____ e portador do R. G. nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração, representada por seu Secretário o senhor **José Trindade Cruz Júnior**, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, juntamente com os partícipes: **Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento - SEMUSA**, através do **Fundo Municipal da Saúde - FMS**, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde e do Saneamento, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portador do R. G. nº _____; **Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS**, através do **Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.810.888/0001-32, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Assistência Social _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____ e **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT**, situada na Avenida 1, nº 30, Conjunto João Alves Filho, Bairro Taiçoca, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito _____, inscrito no CNPF/MF sob nº _____, portador do R.G. _____, **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, situada na Rua Padre Manoel Gomes, s/n, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0010-49, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação _____, inscrita no CNPF/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____; considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2021/SRP/PMNSS** para **Registro de Preços** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos Municipais nºs 509/2007 e 16.613/2018, 19.274/2019, 17.350/2018 e 19.768/2020 e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I** - Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº. 12/2021/SRP/PMNSS e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2.DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os Produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.



3.2. Os pagamentos serão efetuados sempre que solicitado, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4.DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 17 do Decreto Municipal nº 16.613/2018;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

5.DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no quadro de avisos da sede do Município.

6.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos Orçamentos 2021 desta Prefeitura com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

7.DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Os órgãos demandantes, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

7.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

7.1.2. Permitir ao funcionário do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;



7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2.0(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

7.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços-ARP, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à ARP, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

7.2.2. Fornecer o(s) material(is) conforme especificação, marca/fabricante de referência se houver e preço registrados, na forma prevista neste Termo;

7.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

7.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

7.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

7.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

7.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

7.2.10. Os materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de fabricação não inferior a 1/3 (um terço), de sua validade original, contados da solicitação, e prazo de validade de acordo com o fabricante do produto, havendo o compromisso expresso da Ata de Registro de Preços, de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o fornecimento.

8.DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicadas nas respectivas ordens de fornecimentos.

8.4. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme o art. 5º Decreto Municipal nº 19.274/2019;

8.5. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o



atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Edital.

8.6. O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto da ARP.

8.8. Os órgãos demandantes não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93

9. ADESÃO

9.1. Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento, observando-se que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 16.613/2018.

9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços- ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

9.4. As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

9.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP à preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

10.2. A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

10.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

12.DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

13.DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, conforme determina o Decreto Municipal nº 19.274/2019.

13.2. O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor(es) designado(s) pelos órgãos partícipes, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

14.DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

14.2. E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2021.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito

Órgão gerenciador

JOSÉ TRINDADE CRUZ JÚNIOR

Secretário Municipal da Administração

Partícipes:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal da Educação

ENOCK LUIZ RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal da Saúde e Saneamento/FMS

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal da Assistência Social/FMAS

BRUNO HENRIQUE SANTANA REZENDE

Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF _____

II - _____ CPF _____



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Anexo I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata Registro de Preços, celebrada entre a Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Órgão Gerenciador e demais partícipes, e a empresa cujos preços estão a, seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 12/2021/SRP/PMNSS.

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA

Termo de anuência referente à Ata de Registro de Preços nº --/2021, fruto do Pregão Eletrônico Nº 12/2021/SRP/PMNSS firmado entre a **O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, neste ato representada pela Secretária Municipal, _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, portadora do R. G. nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR e o Órgão Anuente** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada _____ nº _____ Bairro _____ neste ato representada por _____, portador(a) de RG _____ e CPF nº _____, para adesão a Ata de Registro de Preços nº ____/____, decorrente do Pregão Presencial nº ____/____, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, cuja vigência se inicia em de _____ de 2021 e extingue-se em _____ de _____, responsabilizando-se pelo acompanhamento do fornecimento e demais incumbências pertinentes ao Processo. As despesas decorrentes para deste Termo de Anuência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto ou Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos

Na forma do que dispõem os Decretos Municipais nºs 509/2007, 16.613/2018 e 19.274/2019, o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado _____ inscrito no CPF nº _____ lotado no (a) _____, para acompanhar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste Termo de Anuência.

Prazo de vigência da adesão: ____ de _____ de 2021__ a ____ de _____ de 2022.

_____ (SE), ____ de _____ de 2021.

Órgão Gerenciador

Órgão Anuente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX